GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6070 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 01 de dezembro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

PORTARIA 006/2022

"Dispõe sobre o processo de Transmissão de Governo e dá outras Providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Wanderley, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, CONSIDERANDO:

A) a necessidade de instituir processo de transmissão de governo para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;
B) que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais , sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do inicio do exercício do novo mandato;
C) e, finalmente que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, precaução e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º- Para efeitos desta Portaria, transmissão de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação de novo governo.

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

Art. 2º- Fica instituída a Comissão de Transmissão de Governo, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, ficando assim constituída:
I – Membros indicados pelo atual Presidente:

1) JANE RAQUEL DA SILVA MIRANDA - Tesoureira
2) GILVANILDO MARTINS DOS SANTOS- Assessor Parlamentar
3) FREDERICO DILHERMANO PINTO DA SILVA- Setor Contábil

Parágrafo Único- A Presidência da Comissão de Transmissão de Governo ficará a cargo de: SEBASTIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA- Controle Interno

Art. 3º - O processo de transmissão de governo se encerra no prazo designado pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

Art. 4º - As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo, nos termos da Resolução TCM/BA 1.311/2012, serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Presidente eleito.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que se trata o art. 4º desta Portaria, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formuladas à Comissão de Transmissão de Governo, por escrito, devendo ser protocolados junto ao Presidente da Comissão, que, desde já, detém atributos para recepção das referidas requisições, cabendo-lhe, ainda, requisitar dos órgãos e entidades da Administração Publica Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Art. 6º - Salvo os casos expressos em lei, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transmissão disciplinada nesta Portaria, exceto quando expressamente autorizada pelo Presidente da Comissão de Transmissão de Governo.

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

Art. 7º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transmissão devem ser objetos de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º - O Presidente da Comissão de Transmissão de Governo baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 9º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente , 01 de Dezembro de 2022.

Derivaldo José da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE WANDERLEY-BAHIA

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117